

LEI MUNICIPAL Nº. 1.699, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 69.871,90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 69.871,90 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO	
Unidade 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO,	
ESPORTE, LAZER E CULTURASub-Unidade 03 -	
SERVIÇO DE CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	
MUNICIPAL DE CULTURA13.392.007.2.0118 -	
APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	- - - - R\$ 10.144,07
3.3.90.41.00-1.716.000 – CONTRIBUIÇÕES	- - - - R\$ 10.000,00
3.3.90.41.00-1.715.000 – CONTRIBUIÇÕES	- - - - R\$ 49.727,83
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$ 69.871,90
Total da Unidade 09	- - - - R\$ 69.871,90
Total da Instituição 02	- - - - R\$ 69.871,90
Total Geral Acrescido	- - - - R\$ 69.871,90

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 1645, de 15 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 1.665, de 13 de julho de 2022, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 14 de setembro de 2023.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal